



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2034/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.123.0008.1.003 Aquisição de Móveis e equipamentos para as Secretarias	
41-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	70.000,00
TOTAL.....R\$	70.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

03- ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0006.2.007 Manutenção da Folha de Pagamento administração Geral	
29-3.1.90.94.00.00.00.00-1000-Indenização e Restituição Trabalhista.....R\$	70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	70.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 15 de Junho de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal